



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL /// Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

(Artigos 18, caput e 72, I, da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Solicitante:

Solicitação: Solicito a abertura de procedimento para fins de compra, nos termos da lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, conforme segue:

Objeto da solicitado:

| Itens | Descrição detalhada do objeto | Qtd. | RS |
|-------|---|------|----------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA de engenharia destinada à pavimentação com pedras irregulares em estradas municipais localizadas no interior do Município de Pinheiro do Vale/RS, abrangendo as Linhas Km 11, São Judas, Água Azul e Nascimento, totalizando extensão de 1.076,00 metros e área pavimentada de 6.886,40 m ² , conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos pertinentes. | 1 | R\$ 550.188,69 |

Motivação (justificativa da necessidade e resultado pretendido):

A presente contratação tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Pinheiro do Vale/RS, por meio da pavimentação com pedras irregulares de trechos estratégicos das Linhas Km 11, São Judas, Água Azul e Nascimento.

A execução da obra é necessária para proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários das vias, reduzindo os impactos causados pelas condições climáticas, minimizando custos de manutenção das estradas e dos veículos que nelas transitam, bem como facilitando o escoamento da produção agropecuária, principal atividade econômica da região.

A intervenção contribuirá para o desenvolvimento econômico e social das comunidades beneficiadas, assegurando melhores condições de deslocamento para moradores, estudantes, trabalhadores e prestadores de serviços, além de ampliar a eficiência da prestação dos serviços públicos municipais.

Como resultado pretendido, busca-se a execução integral da obra de pavimentação, com observância dos projetos e especificações técnicas aprovados, proporcionando durabilidade, segurança, acessibilidade e melhoria permanente da malha viária rural do município, em conformidade com o Convênio Transferegov.br nº 978457/2025 e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar:

Nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada, uma vez que a presente contratação refere-se a obra com solução previamente definida por meio de projetos de engenharia, memorial descritivo e demais documentos técnicos, suficientes à caracterização do objeto e à adequada instrução do processo.



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

Necessidade de inversão das fases do processo:

Será adotada a inversão das fases do procedimento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a realização prévia da análise da habilitação e, posteriormente, o julgamento das propostas.

A medida justifica-se em razão de experiências anteriores desta Administração, nas quais se verificou a participação de licitantes sem a devida capacidade técnica, econômica e regularidade documental, que, embora tenham ofertado lances competitivos, não lograram êxito na fase de habilitação, ocasionando prejuízos à celeridade do certame, retrabalho administrativo e insegurança jurídica.

Tal prática acaba por comprometer a eficiência do procedimento licitatório, além de prejudicar licitantes efetivamente aptos, que poderiam apresentar propostas exequíveis e executar o objeto com qualidade e responsabilidade.

Assim, a inversão das fases visa assegurar maior racionalidade ao certame, privilegiando a participação de licitantes devidamente habilitados desde o início, garantindo maior eficiência, economicidade e seleção de proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Dotação orçamentária/fonte de recurso: 856.

Pinheirinho do Vale/RS, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ DA COSTA
Secretário de Obras e Viação

DECISÃO/DESPACHO

Procedimento Autorizado. Encaminhe a documentação ao setor de licitações para instauração de processo administrativo licitatório.

Nestes termos, dou seguimento.

Pinheirinho do Vale/RS, 09 de junho de 2026.

ELTON TATTO
Prefeito Municipal